

JOELHO DE PORCO NA CERVEJA

Ingredientes

1 joelho de porco de 1kg/ Sal a gosto/ Pimenta do reino a gosto/ 1 colher (chá0 de cominho em grãos/ 500ml de cerveja/ 2 batatas com casca/ 1 colher (sopa) de azeite/ 50g de bacon defumado cortado em tiras/ 1 cebola pequena cortada em tiras finas

Modo de preparo

Faça alguns cortes na pele do joelho de porco.
Escalde a peça em água fervente e polvilhe-a com o sal, a pimenta e o cominho.
Coloque-a em uma travessa refratária e leve ao forno preaquecido, a 250C.
Quando começar a corar, vire a peça e regue com metade da cerveja.
Depois de 20 minutos, diminua a temperatura do forno para 200C.
Vire a carne, de vez em quando, e regue com mais cerveja, caso a carne esteja ressecada.
Cozinhe as batatas com a casca em água e sal.
Descasque-as e corte-as em rodelas grossas.
Em uma frigideira com o azeite, doure o bacon e a cebola.
Junte as batatas cozidas e salteie.
Disponha os joelhos de porco em uma travessa e sirva com as batatas.

SOPA DE ESPINAFRE

Ingredientes

1 ½ cubo de caldo de frango sem gordura para 2 litros de água/ 1 maço de espinafre (só as folhas)/ 1 colher (sopa) de farinha de trigo/ 1 xícara (chá) de leite desnatado/ Noz-moscada ralada a gosto/ Sal a gosto

Modo de preparo

Bata tudo no liquidificador e leve ao fogo por 20 minutos.
Após colocar no prato, regue com um fio de azeite extravirgem.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

22 DE FEVEREIRO DE 2022 PUBLICADO EM 23/02/2022

DECRETO Nº 5.373, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Extraordinário no valor de R$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), destinados a despesas urgentes e imprevistas.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do Artigo 41º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Considerando a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 Artigo 3º, caput e inc. VIII do § 7º, inc. IV, do § 7º - A e, ainda, Artigo 8º, todos, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), alterada pelas Leis n.14.006 de 28 de maio de 2020 "Altera a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para estabelecer prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autorize a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados por autoridade sanitária estrangeira e autorizados à distribuição comercial de seus respectivos países; e dá outras providências." e n.14.124 de 10 de março de 2021, que "Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e insumos e à contratação de bens e serviços de logísticas, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a COVID-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19";

Considerando a Portaria n. 177 de 31 de janeiro de 2022, que "estabelece a transferência de recursos financeiro a Estado, Distrito Federal e Municípios, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pala emergências causadas pelo novo Coronavírus", no valor de R$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais);
Considerando o Decreto Estadual n. 46.973 de 16 de março de 2021, que "reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", alterado pelo Decreto Estadual n. 47.870 de 13 de dezembro de 2021, que "renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n. 8.794/2020";

Considerando, o Decreto Municipal n. 5.019 de 31 de dezembro 2020, e renovado pelo n.º 5.043 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona Vírus e dá outras providências, alterado pelo Decreto Municipal n. 5.339 de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a propagação das medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da saúde no município de Belford Roxo" e

Considerando a Lei Federal **n.** 4.320 de 17 de março de 1964 de Finanças Públicas que trata sobre a temática em seus Artigos 41 e 44.

A autorização de que se trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), classificados nos Programas de Trabalho e no Elementos de Despesas, Fonte 16, conforme Anexo I.

Art. 1º - Os recursos financeiros necessários à execução das despesas realizados nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo Anexo I;

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser transformado em Decreto Legislativo, pela Câmara Municipal, após a aprovação, conforme rito estabelecido no Artigo.44 da Lei 4.320/64 e Artigo.62 da Constituição Federal e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUS	FMS	08.01.10.302.39.1.010	3.3.90.39.00	1602	283.500,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.374, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre em favor Diversos Órgãos, Crédito Suplementar no valor de R$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização constante no artigo 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMFA	SEMFA	05.01.04.122.01.2.005	3.3.90.36.00	1500	10.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.04.122.01.2.005	3.3.90.92.00	1500	2.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.302.38.2.048	3.3.90.30.00	1600	50.000,00
FMPGMBR	FMPGMBR	09.02.04.122.01.2.080	3.3.90.92.00	1759	30.000,00
SEMC	SEMC	53.01.15.452.13.1.023	3.3.90.92.00	1751	30.000,00
SEMASCM	FMAS	56.01.08.241.34.2.065	3.3.50.43.00	1669	10.000,00
SEMASCM	FMAS	56.01.08.241.34.2.065	3.3.50.43.00	1660	30.000,00
SEMASCM	FMAS	56.01.08.243.34.2.067	3.3.50.43.00	1660	30.000,00
SEMASCM	FMAS	56.01.08.243.34.2.067	3.3.50.43.00	1500	10.000,00
SEMASCM	FMAS	56.01.08.243.34.2.067	3.3.50.43.00	1669	10.000,00
SEMASCM	FMAS	56.01.08.244.34.2.068	3.3.90.30.00	1669	430.000,00

Anexo II

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.08.0.002	4.6.91.71.00	1500	12.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.302.38.2.048	3.3.90.30.00	1600	50.000,00
FMPGM-BR	FMPGMBR	09.02.04.122.01.2.080	3.3.90.36.00	1759	10.000,00
FMPGM-BR	FMPGMBR	09.02.04.122.01.2.080	3.3.90.40.00	1759	20.000,00
SEMC	SEMC	53.01.15.452.13.1.023	4.4.90.52.00	1751	30.000,00
SEMAS-CM	FMAS	56.01.08.241.34.2.065	3.3.90.39.00	1669	10.000,00
SEMAS-CM	FMAS	56.01.08.241.34.2.065	3.3.90.39.00	1660	30.000,00
SEMAS-CM	FMAS	56.01.08.243.34.2.067	3.3.90.39.00	1660	30.000,00
SEMAS-CM	FMAS	56.01.08.244.34.2.068	3.1.90.11.00	1669	390.000,00
SEMAS-CM	FMAS	56.01.08.244.34.2.068	3.3.90.39.00	1669	50.000,00
SEMAS-CM	FMAS	56.01.08.244.34.2.068	4.4.90.52.00	1500	10.000,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.375, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona."
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 02 de março de 2022, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/GP/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Nomear, a contar de 03 de março de 2022, com fundamento no disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, KENIA DE SOUZA GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Especial de Assistência Social, Símbolo SME, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº: 0390/SEMAD/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a sentença firmada em processo judicial de nº 0008822-90.2016.8.19.0008, considerando o Edital nº 01/2012,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar da data desta publicação, o candidato **BRUNO DO NASCIMENTO NUNES** aprovado em concurso público, para o preenchimento do cargo de Professor I Educação Física, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, devendo, portanto, comparecer**,** na Secretaria Municipal de Administração situada na Avenida Benjamin Pinto Dias, nº 610, 3º andar, Centro, Belford Roxo - RJ, portando os documentos abaixo relacionados. Salienta-se que o não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Documentos necessários para a posse:
03 fotos 3x4
Identidade
CPF
Diploma de escolaridade para exercício do cargo
PIS/PASEP
Comprovante de Residência
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral
Comprovante de Escolaridade
Certidão de Casamento ou Nascimento
Quitação com o Serviço Militar
Conta do Banco Itaú
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 10 anos
Declaração de Escolaridade dos filhos
Carteira de Vacinação dos filhos
Declaração Completa de Imposto de Renda do ano atual
Situação Cadastral do CPF
Certidão de Antecedentes Estadual
Certidão de Antecedentes Federal
Exame Médico Admissional
*Caso não tenha conta no ITAÚ levar mais uma xerox do CPF, identidade e comprovante de residência.

Belford Roxo - RJ, 22 de fevereiro de 2022

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

PROCESSO Nº 04/735/2022
PORTARIA Nº: 0391/SEMAD/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade ao inciso V do Artigo 75 da Lei Complementar nº 268 DE 31/03/2021,

RESOLVE:
Exonerar a pedido HANNA CATARINA COUTINHO COZEDEI, Supervisor Escolar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, matrícula nº 10/52.890, a contar de 10/02/2022, conforme o contido nos autos do processo nº 04/735/2022.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971